

Melhor proteção dos denunciantes: novas regras da UE entrarão em vigor em 2021

A UE passará a garantir um nível elevado de proteção dos denunciantes numa vasta gama de setores, nomeadamente no que toca à contratação pública, aos serviços financeiros, ao branqueamento de capitais, à segurança dos produtos e dos transportes, à segurança nuclear, à saúde pública, aos consumidores e à proteção de dados.

O Conselho adotou hoje formalmente novas regras em matéria de proteção dos denunciantes. As novas regras exigirão a criação de canais seguros para as denúncias tanto dentro das próprias organizações – privadas ou públicas – como às autoridades públicas. Conferirão também aos denunciantes um elevado nível de proteção contra retaliações e obrigarão as autoridades nacionais a informar adequadamente os cidadãos e a facultar formação aos funcionários públicos sobre a forma de lidar com as denúncias.

O ato legislativo será agora formalmente assinado e publicado no Jornal Oficial. Os Estados-Membros disporão de dois anos para transpor as novas regras para o respetivo direito nacional.

A UE está empenhada no bom funcionamento do seu sistema democrático baseado no Estado de direito. Para tal, é necessário assegurar, em toda a União, um elevado nível de proteção aos denunciantes que têm coragem para falar. Ninguém deve arriscar a sua reputação ou o seu emprego por denunciar comportamentos ilícitos.

Anna-Maja Henriksson, ministra da Justiça da Finlândia

Os principais elementos do compromisso são os seguintes:

- **Criação de canais de denúncia internos nas empresas/administrações:** prevê-se a obrigação de criar canais de denúncia eficazes e eficientes nas empresas com mais de 50 trabalhadores e nos municípios com mais de 10 mil habitantes. Esta medida contribuirá para o desenvolvimento de uma cultura empresarial saudável;
- **Hierarquia dos canais de denúncia:** os denunciantes serão encorajados a utilizar em primeiro lugar os canais internos da sua própria organização antes de recorrerem a canais externos que as autoridades públicas terão de criar. De qualquer forma, os denunciantes não perderão a sua proteção se decidirem recorrer primeiro aos canais externos;
- **Elevado número de perfis protegidos pelas novas regras:** o leque das pessoas protegidas inclui uma grande variedade de perfis de pessoas suscetíveis de obter informações sobre infrações num contexto profissional, por exemplo trabalhadores, incluindo funcionários públicos a nível nacional ou local, voluntários e estagiários, membros não executivos, acionistas, etc.
- **Âmbito de aplicação alargado:** as novas regras abrangerão domínios como os contratos públicos, os serviços financeiros, a prevenção do branqueamento de capitais, a saúde pública, etc. Por razões de segurança jurídica, consta do anexo da diretiva uma lista de todos os instrumentos legislativos da UE abrangidos. Os Estados-Membros poderão ir além desta lista aquando da aplicação das novas regras.
- **Medidas de apoio e proteção dos denunciantes:** as regras introduzem salvaguardas para proteger os denunciantes de atos de retaliação, tais como a suspensão, a despromoção e a intimidação. As pessoas que prestam assistência aos denunciantes, tais como colegas e familiares, também estão protegidas. A diretiva inclui também uma lista das medidas de apoio que serão estabelecidas a favor dos denunciantes.
- **Obrigação de prestação de informação para as autoridades e as empresas:** as regras estabelecem a obrigação de responder e dar seguimento às declarações dos denunciantes num prazo de três meses (com a possibilidade de prorrogação para seis meses em canais externos e em casos devidamente justificados);

Contexto

Os denunciantes são as pessoas que se fazem ouvir quando se deparam, no contexto do seu trabalho, com irregularidades que podem lesar o interesse público, por exemplo, prejudicando o ambiente, a saúde pública, a segurança dos consumidores e as finanças públicas.

A proteção dos denunciantes é atualmente regulamentada de modo fragmentado. De momento, apenas dez países da UE têm legislação abrangente relativamente à proteção dos denunciantes. A nível da UE, só num conjunto muito restrito de setores

(sobretudo no domínio dos serviços financeiros) é que existe legislação que inclui medidas destinadas a proteger os denunciante.

Um estudo realizado para a Comissão em 2017 estimou que, só no domínio dos contratos públicos, a perda anual de possíveis benefícios devido à falta de proteção dos denunciante era da ordem dos 5,8 a 9,6 mil milhões de euros em toda a UE.

Press office - General Secretariat of the Council

Rue de la Loi 175 - B-1048 BRUSSELS - Tel.: +32 (0)2 281 6319

press@consilium.europa.eu - www.consilium.europa.eu/press